



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353  
CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)  
Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 025/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 09 (nove) Vereadores da Câmara Municipal de Dona Euzébia no “Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, no período de 25/11/2025 a 28/11/2025, na cidade de Brasília/DF, formato presencial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21, especialmente o previsto na alínea “f” do referido inciso.

1.3. Apresentecontrataçãoadotarácomo regime de execução a Empreitada por Preço Global e terá vigência da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1.O “Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, no período de 25/11/2025 a 28/11/2025, na cidade de Brasília/DF, formato presencial nos termos da Lei nº 14.133/2021, terá o seguinte cronograma de execução:

- **Terça-Feira: 25/11/2025 – 14:00h às 18:00hs**  
Credenciamento e recepção dos participantes
- **Quarta-Feira: 26/11/2025**  
09h – Sessão Solene de Abertura Oficial  
Composição da mesa de autoridades  
Hino Nacional



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## Pronunciamentos institucionais

- 10h – Mudanças na Lei da Ficha Limpa – Fidelidade Partidária e troca de Partido
- 10h30 – O poder legislativo municipal e a responsabilidade de garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 11h – Voto não cai do céu e a influenciado vereador também não.
- 12h – Intervalo para o almoço
- 14h- Comunicação Estratégica no WhatsApp : como transformar conversas em resultados
- 15h- Painel 3 (tema a definir)
- 16h – Mesa -redonda (tema a definir)
- 17h – Encerramento das atividades do dia

- **Quinta-Feira: 27/11/2025**

- 9h – Abertura das atividades
- 09h30 – Palestra especial
- 10h – O Poder Legislativo Municipal e o Orçamento do Município
- 11h – Emenda Impositiva
- 12h – Intervalo para almoço
- 14h – Painel 3(tema a definir)
- 15h - Painel 4(tema a definir)
- 16h - Painel 5(tema a definir)
- 17h - Painel 6(tema a definir)
- 18h- Troféu Presidente Destaque
- Sessão de homenagens e entrega da premiação

- **Sexta-feira : 28/11/2025**

- 9h – Palestra de encerramento
- 10h30 – Painel final ( tema a definir )
- 12h – Leitura da Carta de Brasília e encerramento oficial do Congresso

## 2.2. Os assuntos serão explanados pelos palestrantes :

**Fabio Gisch** – especialista em direito eleitoral, consultor jurídico de direito público, assessor jurídico de prefeitura e câmaras municipais.

**José Nelto** – bacharel em direito pela Universidade Estadual do RN, técnico administrativo na Universidade Federal Rural do Semi-árido(UFERSA), vereador pelo segundo mandato em São Miguel/RN. Estagiou na 21ª Procuradoria Regional do Trabalho do RN, bem como também no Tribunal de Justiça do RN.

Há 24 anos é militante em causas sociais na área da pessoa com deficiência. Atualmente faz pós-graduação em especialização em prática e Poder Legislativo pelo Instituto Brasileiro de



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353  
CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)  
Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Política Municipal (IBPOM). São Miguel – RN

**Katy Cavalcanti** - estratégia política e especialista em marketing político digital com mais de 10 anos de atuação em campanhas e mandatos no Nordeste. Fundadora do programa Política de Leve e sócia da agência Estratégica, é referência em transformar comunicação em influência e autoridade no cenário político. Sua missão é clara: ajudar políticos usarem o digital com estratégia, emoção e posicionamento para conquistar a população e os votos.

**João Paulo Borges**— conhecido como JP do Whats, é uma das maiores referências no Brasil no uso estratégico do WhatsApp como ferramenta de engajamento e comunicação de alto impacto .Em 2024, ele foi destaque no RD Summit, o maior evento de marketing , vendas e E-commerce da América Latina, onde palestrou para mais de 5 mil pessoas, consolidando seu protagonismo na utilização do aplicativo mais popular do país para negócios, política e empreendedorismo. Com 19 anos de experiência em comunicação política, institucional e empresarial, JP transforma diálogos simples em estratégias eficazes que conectam marcas, lideranças e instituições ao seu público de forma direta e eficiente. Especialista em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB), ele é o pioneiro no marketing conversacional desde 2016, JP explora o potencial do WhatsApp como canal estratégico , compartilhando sua expertise em mais de 70 palestras presenciais e on-line, impactando milhares de pessoas. Além disso, publicou oito artigos no portal nacional Comunique-se e participou de eventos globais da Meta, como WhatsApp Business Summit, onde esteve ao lado de líderes como Guilherme Horn, Head do WhatsApp no Brasil. Entre seus parceiros de trabalho está o estrategista político Marcelo Vitorino, com quem lançou em parceria, por meio da Academia Vitorino e Mendonça, o curso WhatsApp para Candidatos. Além disso, ele é autor do livro recém lançado Comunicação Estratégica no WhatsApp : como transformar conversas em resultados.

**Danilo Falcão** – Palestrante, professor, Consultor legislativo UVB.

**Junior Patinni**—Advogado, Consultor Jurídico Legislativo, Palestrante e Mestrando pelo IDP - DF



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

2.3. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese prevista no inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Dona Euzébia, mantendo seu compromisso com a qualificação contínua de seus vereadores e servidores, investe regularmente na participação em cursos e treinamentos que visam aprimorar a atuação legislativa e fortalecer o desempenho institucional. Neste contexto, destaca-se o **"Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais"**, cujo conteúdo é de grande relevância para a atuação parlamentar. O Congresso reunirá vereadores, presidentes de câmaras municipais e lideranças de todo país em uma ampla programação de debates, palestras e troca de experiências sobre os desafios e avanços da gestão legislativa municipal. O objetivo dos eventos é fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil.

3.2. Um dos pontos altos do Congresso será a entrega do Troféu Presidente Destaque, premiação que reconhece presidentes de câmaras municipais que se destacam pela boa gestão, liderança e atuação em prol do fortalecimento do Poder Legislativo em seus municípios.

3.3. A escolha das entidades promotoras dos treinamentos se dá em razão de sua notoriedade e qualidade de conteúdo, materiais e corpo docente, bem como os temas, agendas e locais de realização são definidos conforme a disponibilidade de datas e necessidades desta Casa Legislativa e dos seus parlamentares.

3.4. Foram designados para comparecer ao evento os vereadores :Carlos Vagner Gomes, Carlos Daniel Braz da Silva, César Natalino de Moura, Domiciano de Fátima Ribeiro Pinto, Gilmar Antônio Gonzaga, Jesualdo Alves, José Aparecido Sasso ,Paulo Cezar Vieira da Rocha e Saul José dos Santos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

## Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

## Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

## Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições da prestação dos serviços

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço contratado utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capa dada junto à proposta, devidamente anexada aos autos do presente Processo Administrativo.

5.3. Os serviços serão executados pela Contratada na Sede da UVB União dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Vereadores do Brasil, localizado na Av. W3 Sul SQ 701 – Bloco II , Sala 504 – Ed. Assis Chateaubri – Asa Sul , Brasília/DF.

5.4. O prazo de entrega/execução dos serviços é o previsto nos itens 1.1, 1.3 e 2.1 deste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6. Zelar para que durante a Vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários aperfeiçoando o cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Dona Euzébia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353  
CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)  
Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sempre dando qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353  
CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)  
Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Contrato.

## 9. DOPAGAMENTO E VALORESTIMADO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Contratante.

9.1.2. As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento, que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.2. Para

que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deve apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.2.1. Documentos com probatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente testado e aprovado pela Contratante, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, legislação municipal aplicável.

9.4. É vedado à Contratada transferir terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

**9.5. O valor total estimado desta Contratação, para as 09 (nove) inscrições, é de R\$ 7.685,46 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em parcela única.**

9.6. No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10.1. O

atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracteriza a descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.1.1. Advertência pôr escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dona Euzébia, por até 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.3. A multa será descontada de pagamento eventualmente devidos à Contratada.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

11.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

### 11.2. Habilidades Jurídicas:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais em vigor, devidamente registrado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

amente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento com probatório de seus administradores.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.3. Regularidades Fiscais e Trabalhistas:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva conforme o caso, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

11.3.7. Caso o contratado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade profissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

ertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o  
objetodacontratação.

## 12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

### 12.1.

Osvalorescobradossãocondizentescomaquequantidadadeecomplexidadedosserviçosqueserãoofertados, bem como os preços praticados e divulgados pela Contratada aos demais órgãos da Administração Pública. Salienta-se que a Contratada detém notória expertise na capacitação de agentes públicos e serviços de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, sendo o objeto de natureza técnica e singular.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação:

01.031.001.2.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Mais informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia, 24 de outubro de 2025.

Sônia Maria do Nascimento

Sônia Maria do Nascimento  
Assessora Parlamentar/Agente de Contratação